



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 173/2025.

I – MATERIA

PL Nº 173/2025, “Institui o plano plurianual do município de Paranatinga – MT para o período 2026/2029.”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 173/2025**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL Nº 173/2025**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Cleiton Rodrigues da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

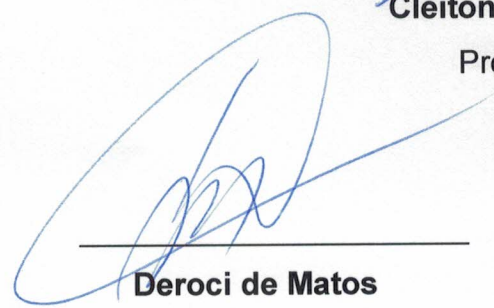
Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL Nº 173/2025** conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 13 de outubro de 2025.



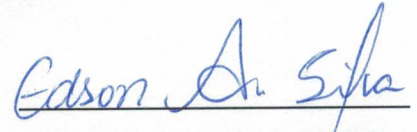
Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente/Relator



Deroci de Matos

Membro



Edson Agripino da Silva

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 176/2025.

I – MATERIA

PL Nº 176/2025, “Revoga- se a lei de nº 2754/2024, que dispõe sobre a doação de terreno à empresa Paiguas Agri S/A, e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 176/2025**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL Nº 176/2025**.

Vale ressaltar que a comissão de constituição e justiça entrou em contato com a empresa **PAIAGUÁS AGROINDUSTRIAL S.A** para intermedia o acordo extrajudicial de reversão de doação de terreno público com encargo.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

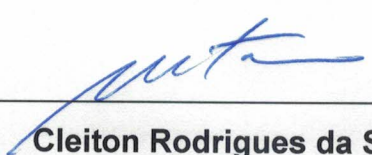
Acompanhando o voto do EXMO Relator **Cleiton Rodrigues da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



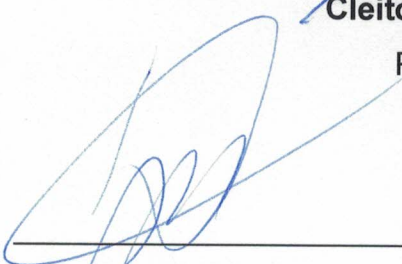
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL Nº 176/2025** conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

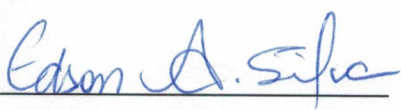
Sala das Comissões em 13 de outubro de 2025.



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente/Relator



Deroci de Matos
Membro



Edson Agripino da Silva
Membro